Chimera Alternative Assets XII SB Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada CNPJ nº 61.085.513/0001-37

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis
Para o período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025

Aos Cotistas do
Chimera Alternative Assets XII SB Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Responsabilidade Ltda
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. é Administradora do Chimera Alternative Assets XII SB Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Responsabilidade Limitada ("Fundo"), inscrito sob o CNPJ nº: 61.085.513/0001-37, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 30 de junho de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis do Fundo não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XII SB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC RESPONSABILIDADE LTDA
CNPJ: 61.085.513/0001-37

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
	Nota explicativa	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e Equivalentes de Caixa	**4**	**72**	**1,10**
Cotas de fundos de investimento		**72**	**1,10**
Cotas de fundo de investimento em Renda Fixa		72	1,10
Títulos e valores mobiliários	**5**	**6.428**	**98,98**
Cotas de fundos de investimento		**6.428**	**98,98**
Cotas de fundo de investimento em Direitos Creditórios		6.428	98,98
Total do ativo		**6.500**	**100,08**
Passivo			
Valores a pagar		**5**	**0,08**
Taxa de gestão (*)	**8**	3	0,05
Fee de Estruturação	**8**	2	0,03
Total do passivo		**5**	**0,08**
Patrimônio líquido		**6.494**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**6.499**	**100,08**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XII SB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC RESPONSABILIDADE LTDA
CNPJ: 61.085.513/0001-37

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota explicativa	2025
Resultados		**260**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**67**
Cotas de Fundos de investimento - FIDC	**5**	38
Cotas de Fundos de investimento - FIRF	**4**	29
Outras receitas		**193**
Taxa de Ingresso		193
Despesas		**(200)**
Despesas da Administração e Gestão		**(3)**
Gestão	**12**	(3)
Demais despesas		**(197)**
Fee de Estruturação		(193)
Taxa ANBIMA		(3)
Demais depesas		(1)
Resultado líquido no período		**60**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XII SB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC RESPONSABILIDADE LTDA
CNPJ: 61.085.513/0001-37

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			Nota explicativa	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	0,0000 cotas subordinadas a	R$0,0000 cada uma		-
Cotas emitidas				
6.427,6537 cotas subordinadas			**10.b**	6.435
Patrimônio líquido antes do resultado do período				**6.435**
Resultado do período				**60**
Patrimônio líquido no fim do período				**6.494**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XII SB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC RESPONSABILIDADE LTDA
CNPJ: 61.085.513/0001-37
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício		**60**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento	**5**	(38)
Resultado líquido ajustado		**22**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(-) Cotas de fundos de investimento - não equivalentes de caixa		(6.390)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar		5
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(6.385)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotistas	**10**	6.435
Caixa líquido das atividades de financiamento		**6.435**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**72**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	72
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**72**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Chimera Alternative Assets XII SB Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 61.085.513/0001-37
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025.
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Chimera Alternative Assets XII SB Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 30 de maio de 2025 e iniciou suas atividades em 30 de junho de 2025, sob a forma de condomínio fechado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo terá prazo de duração determinado de 6 (seis) anos contados da primeira integralização de Cotas na Classe, dos quais 2 (dois) anos serão de investimento e 4 (quatro) serão de desinvestimento. Observados os casos de Liquidação Antecipada do Fundo ou de Liquidação Antecipada da Classe.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, em qualquer dos casos, observada a Política de Investimentos e os Limites de Composição e Concentração da Carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Chimera Capital Asset Management Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

MINUTA

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 30 de junho de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades do Fundo.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor

MINUTA

da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2025.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2025:

	31/07/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento – FIRF (*)	1,2567	57.115,2248	72
Total		**57.115,2248**	**72**

(*) O objetivo do Fundo de investimento em Renda Fixa, é atuar no sentido de propiciar aos seus cotistas, valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que invistam 100% (cem por cento) de seus recursos em títulos públicos federais do Brasil.

Durante o período 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, o Fundo obteve resultado positivo com cotas de fundo de investimento equivalente de caixa, no valor de R$ 29.

5 Cotas de investimentos em Fundos de Direitos Creditórios

Em 31 de julho de 2025, o Fundo detém em sua carteira Fundo de investimento em direitos creditórios, conforme apresentado abaixo:

	31/07/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento – FIDC (*)	1.006,7092	6.385,2163	6.428
Total		**6.385,2163**	**6.428**

O Fundo de investimento em Direitos Creditórios, possui como objetivo, proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, em qualquer dos casos, observada a Política de Investimentos e os Limites de Composição e Concentração da Carteira do Fundo.

Durante o período 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, o Fundo obteve resultado positivo com cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, no valor de R$ 38.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

No período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou

negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou por partes a qualquer um deles relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, até o limite de 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, desde que a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas aos originadores dos Direitos Creditórios ou aos Endossantes, nos termos do artigo 42, §1º, II, e §2º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de julho de 2025, o Fundo não possui saldo a pagar de taxa de administração e controladoria.

- **Chimera Capital Asset Management Ltda (“Gestora”)**

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 3. A despesa registrada no período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por classe única inicialmente. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui 6.427,6537 cotas.

b) Emissão de cotas

A Classe poderá, a qualquer tempo, sempre que as atividades da Classe assim exigirem, emitir novas Séries de Cotas, por meio de uma ou mais emissões por ato unilateral da Gestora e da Administradora, até o limite de R$ 20.000 (vinte milhões de reais) (“Capital Autorizado”), sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, desde que:

i. sejam integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional; e
ii. ias Séries de Cotas que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação em relação às demais Séries de Cotas que estejam em circulação à época, para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira.

As Cotas subscritas serão integralizadas, em consonância com o disposto no respectivo Boletim de Subscrição, bem como via chamada de capital, em observância ao Compromisso de Investimento.

No período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, foram emitidas e subscritas R$ 6.435, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 6.427,6537.

c) Amortização e Resgate de cotas

É permitida a amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, especificamente na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

No período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, não houve amortização ou resgate de cotas.

d) Negociação de cotas

As Cotas poderão escriturais e/ou depositadas: (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Chimera Capital Asset Management Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,10% (dez décimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 5, a partir do 4º mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), líquido de impostos, atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA.

Pelos serviços de implantação do Fundo, será devido à Administradora, em até 6 (seis) meses a contar da primeira integralização de Cotas, uma parcela única de R$ 25 (vinte e cinco mil reais).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A Taxa de Administração é calculada e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

No período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, não houve

a despesa de taxa de administração.

b) Taxa de gestão

Será devido pelo Fundo à Gestora, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a R$ 3 (três mil reais) ao mês, atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA.

A Taxa de Gestão é calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

No período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 4, e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) FEE de Estruturação

Será cobrada dos Cotistas, a cada aporte, incluindo o inicial, uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente integralizado ("Taxa de Ingresso").

A taxa referida acima será provisionada, conforme os recebimentos dos aportes, e destinada à Gestora a título de Fee de Estruturação.

No período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, houve despesa com estruturação no valor de R$ 193, e encontra-se apresentada na rubrica de "Fee de Estruturação" na demonstração de resultado.

d) Taxa de performance

Será devido pelo Fundo, uma Taxa de Performance à Gestora. A respectiva cobrança será realizada após o recebimento, por meio de amortização de Cotas em moeda corrente nacional, do montante que corresponda a 100% (cem por cento) do valor integralizado corrigido, a partir da data da respectiva integralização, pela variação da Taxa DI ("Hurdle").

Após o pagamento aos Cotistas do valor equivalente ao Hurdle, quaisquer montantes adicionais pagos em moeda corrente nacional, resultantes de amortização de Cotas, deverão observar a seguinte proporção: (i) 80% (oitenta por cento) serão distribuídos aos Cotistas a título de amortização de Cotas; e (ii) 20% (vinte por cento) serão pagos pelo Fundo diretamente à Gestora a título de taxa de performance ("Taxa de Performance").

Para fins de cálculo do valor integralizado corrigido pelo Hurdle, sempre que houver amortização de

Cotas, o montante da referida distribuição será abatido na respectiva data de amortização.

No período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025, não houve despesa de taxa de performance.

e) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxas de saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período findo em 31 de julho de 2025 (*)	1.010,3908	1,04	5.842

(*) Período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025.

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025:

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
30/06/25	5.724	1.000,0000	-	-
31/07/25	6.494	1.010,3908	1,04	1,04

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

O Fundo é beneficiário do regime específico não sujeito à tributação periódica, nos termos da lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, a qual institui tributação incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 30 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 30 de junho (data de início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2025.

19 Eventos subsequentes

Conforme Instrumento Particular de Alteração realizado no dia 14 de agosto de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

(a) A exclusão do grossup previsto nas Cláusulas 8.1.2; 8.2.1. do Regulamento do Fundo e 17.3

MINUTA

do Anexo I do Regulamento, de modo que estas passarão a viger com a seguinte redação:

8.1.2. Qualquer remuneração ou encargo devida ao Administrador já inclui todos os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS e quaisquer outros que venham a incidir), sendo de exclusiva responsabilidade do respectivo prestador de serviços o recolhimento desses tributos, sem direito a acréscimos sobre os valores pactuados.

8.2.1. Qualquer remuneração ou encargo devida à Gestora já inclui todos os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS e quaisquer outros que venham a incidir), sendo de exclusiva responsabilidade do respectivo prestador de serviços o recolhimento desses tributos, sem direito a acréscimos sobre os valores pactuados.

17.3. Qualquer remuneração ou encargo devido ao Administrador, Gestor, Custodiante ou Escriturador já inclui todos os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS e quaisquer outros que venham a incidir), sendo de exclusiva responsabilidade do respectivo prestador de serviços o recolhimento desses tributos, sem direito a acréscimos sobre os valores pactuados.

(b) A alteração e consolidação do Regulamento para refletir a modificação acima, passando a nova versão vigorar nos termos do Anexo I desta ata a partir de 15 de agosto de 2025.

20 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores pelas Resoluções 181/23, 184/23 e 200/24), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1

MINUTA